

Reunido excepcionalmente em Belém e com a presença do Presidente da República, o Conselho de Ministros aprovou algumas importantes medidas tanto na área económica como na área social. As medidas mais importantes aprovadas na área económica referem-se a orientações para a preparação do Orçamento para 1980. As medidas mais importantes na área social estabelecem novos esquemas mínimos de proteção social. Avultam as decisões respeitantes ao aumento das pensões de velhice e invalidez, e as medidas relativas ao sector da habitação. Foi ainda abolido o tecto salarial e aprovado um projecto que define as condições para a demarcação de novas regiões vitivinícolas. A Bairrada é já região demarcada, reconheceu o plenário governamental.

## NA ÁREA ECONÓMICA

Quanto a orientações para a preparação do Orçamento e do Plano para 1980, o Conselho de Ministros apreciou um conjunto de directrizes nos domínios orçamental, financeiro e monetário, dos rendimentos e preços, cambial, e fiscal. Estas directrizes, diz o comunicado final que virão a ser reexaminadas, para decisão definitiva, pelos órgãos de soberania para tal competentes.

Além disso, o Governo decidiu promover, desde já, a aplicação de algumas medidas dirigidas especificamente ao aumento da propensão para investir, à contenção da inflação e à defesa do poder aquisitivo dos rendimentos de trabalho.

Entre diversas medidas, destaque-se a que promete «o acompanhamento da evolução das negociações colectivas tendentes a compatibilizar as actualizações salariais com os objectivos de redução da taxa de inflação, de preservação do poder aquisitivo dos salários e, ainda, com as respectivas possibilidades dos sectores e das empresas».

O comunicado promete ainda, e entre outras coisas, «o aceleramento dos trabalhos em curso com vista a permitir, durante o primeiro trimestre de 1980, o início da entrega de títulos em pagamento das indemnizações decorrentes de nacionalizações».

Fala-se ainda, e entre outras coisas, da «recomposição do Conselho Nacional de Rendimentos e Preços, como importante instrumento de concertação entre parceiros sociais no sentido da consecução dos objectivos programáticos a visar neste domínio».

## NA ÁREA SOCIAL

Na área social, as medidas mais importantes referem-se a esquemas mínimos de proteção social, aumentos de pensões mínimas. Importante ainda, certamente, o conjunto de medidas respeitantes à habitação.

As medidas respeitantes a «proteção social», diz o comunicado que tiveram em conta «a situação dos estratos mais desfavorecidos da população portuguesa, ultrapassando os dois milhões o número de pessoas abrangidas pelos esquemas agora aprovados».

Foi criado «um esquema mínimo de proteção social, garantindo direitos de saúde e de segurança social» – diz o comunicado. E adiantou, no tocante à saúde, que «o esquema mínimo dá mais expressiva consagração legal a direitos anteriormente reconhecidos, em matéria de assistência médica e medicamentosa, acrescentando-lhes o da aleitação em espécie».

No respeitante à segurança social, diz o comunicado que o esquema mínimo integra as seguintes modalidades: pensão social, suplemento de pensão a grandes inválidos, pensão de orfandade, abono de família, subsídio mensal a menores deficientes e equipamento social.

Segundo o comunicado, «o direito ao esquema mínimo é independente de contribuição prévia e de vínculo laboral, está sujeito a condições específicas» (constantes dum diploma aprovado, entretanto).

## AUMENTO DE PENSÕES

Foram aumentadas as pensões. Assim, a pensão de invalidez ou velhice do regime geral (que era de 2750 escudos ou 2250, actualmente) passa a ser de 3600 ou 3100 escudos.

A pensão de invalidez ou velhice do regime especial (rural), que era de 1350 escudos, passa a ser de 1800. De 1800 passa a ser também a pensão social, que era de 1250.

A pensão de sobrevivência mínima, por viúvez, que era de 810 escudos, passa a ser de 180 J.

## OUTROS AUMENTOS

Por outro lado, foram aumentados de 2 por cento as contribuições para o regime geral da previdência. Os trabalhadores suportam 0,5 por cento, e as entidades patronais, 1,5 por cento.

A quota mensal fixa dos trabalhadores da agricultura, por conta própria ou por conta de outrém passa a ser de 150 escudos.

Outra alteração: passa a ser de 7 horas por dia de trabalho a quota das entidades patronais.

O esquema mínimo de proteção social, os novos valores das pensões mínimas e as taxas e quotas entram em vigor no próximo dia 1 de Dezembro.

## HABITAÇÃO

Das medidas relativas ao sector da habitação constam, entre outras, «a imediata adjudicação pelo FFH dos empreendimentos de promoção directa já concursados, totalizando 4100 fogos, que ainda mantenham condições de serem executados».

Mais medidas:

A abertura imediata de concursos de adjudicação pelo FFH, seguida da respectiva adjudicação e inicio dos trabalhos, dos rendimentos com projeto concluído, que totalizam cerca de 6000 fogos, e que ainda mantenham condições de serem executados.

Apoiar as câmaras municipais no lançamento de cerca de 2000 fogos em promoção própria através da concessão de empréstimos pelo FFH nas condições já regulamentadas.

Para os efeitos indicados na alínea anterior, autorizar o FFH a celebrar um empréstimo com os institutos de crédito até quinhentos mil contos.

Apoiar, através do FFH, as cooperativas de habitação e associações de moradores, concedendo-lhes financiamento e apoio técnico para iniciarem, ainda este ano, os 7100 fogos para que já apresentaram a respectiva proposta, e estimulá-las à conclusão dos projectos em curso para o lançamento em 1980 de mais cerca de 1000 fogos.

Autorizar o FFH para os efeitos da alínea anterior, a negociar desde já, com os institutos de crédito, a celebração de empréstimos de até três milhões e meio de contos a mobilizar no decurso de 1980.

Autorizar o FFH a celebrar um empréstimo com os institutos de crédito de quinhentos mil contos para, acrescido de igual montante a mobilizar das receitas próprias e das dotações do Orçamento Geral do Estado, promover a recuperação de cerca de 7 000 fogos através do PRID – Programa de Recuperação de Imóveis Degradados.

Autorizar o FFH a desenvolver as acções necessárias, incluindo a celebração com a Caixa Geral de Depósitos do segundo empréstimo de milhão e meio de contos aprovado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 99/78 para promover a conclusão em 1980 de mais 6 000 fogos de casas prefabricadas do ex-programa CAR.

Promover a revisão das condições de financiamento à aquisição de casa própria por forma a estimular a iniciativa privada e, em particular, a celebração de novos contratos de desenvolvimento da habitação.

Apoiar e acelerar todo o processo conducente à aprovação de nova lei orgânica do FFH que permita dotar este organismo dos meios estruturais e humanos capazes de assegurarem o cumprimento das importantes funções sociais que lhe incumbem.

Ultimar a regulamentação prevista na recém-promulgada lei de arrendamento urbano por forma a criar condições para o reaparecimento e moralização do mercado de habitação para alugar, e à canalização para o mesmo das pequenas poupanças, garantindo simultaneamente o funcionamento dos factores correctivos previstos para a devida adequação das rendas aos níveis dos rendimentos familiares.

Autorizar os ministros das Finanças e da Habitação e Obras Públicas a aprovarem, por despacho conjunto, as condições de celebração dos empréstimos referidos nas alíneas anteriores.

## TECTO SALARIAL

Foi ainda abolido o tecto salarial. Diz o comunicado emitido no final da reunião:

«Ponderadas as posições expostas, em discussão na Assembleia da República do Decreto-Lei n.º 34/79 e as opiniões emitidas pelos parceiros sociais, o Governo, apreciadas cuidadosamente as consequências, resolveu, sem prejuízo da reposição futura, se as circunstâncias o vierem a aconselhar, abolir o tecto salarial.»

«Para esta decisão, e para além das opiniões e posições já referidas contribuiram, entre outras, algumas razões que são desde o reconhecimento da crescente corresponsabilização, aliás indispensável, dos parceiros sociais, à sensível melhoria da situação financeira do País face ao exterior, sem esquecer a provisoriade inerente a uma política salarial do máximo pré-fixado. Pretende-se, deste modo, normalizar a negociação colectiva, pela aplicação do princípio de liberdade negociável.»

